



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente termo tem por objetivo estabelecer as condições e os critérios para o credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Sergipe (JUCESE), para prestação de serviços de realização de leilões públicos para o município de Graccho Cardoso, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A administração pública necessita realizar alienação de bens móveis e imóveis inservíveis, veículos apreendidos, sucatas e outros bens patrimoniais, em atendimento aos princípios da economicidade, publicidade, eficiência e legalidade, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021. Para isso, é imprescindível contar com profissionais qualificados e credenciados, garantindo transparência e competitividade nos processos de alienação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este credenciamento será regido pelas seguintes legislações e normas:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- b) Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);
- c) Decreto nº 21.981/1932, que regula a profissão de leiloeiro;
- d) Instrução Normativa DNRC nº 113/2010;
- e) Instrução Normativa DREI nº 72/2019;
- f) Resoluções e normativas da Junta Comercial do Estado de Sergipe (JUCESE).

4. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento destina-se a selecionar leiloeiros oficiais para realizar, em nome do município de Graccho Cardoso/SE, leilões públicos de bens móveis e imóveis, de acordo com a demanda apresentada pelos órgãos e secretarias municipais.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do credenciamento leiloeiros que atenderem aos seguintes requisitos:

5.1.1. PESSOA FÍSICA:

5.1.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento de identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto.
 - b) Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial ou declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial, junto a Junta Comercial do Estado de Sergipe;
 - c) Certidão de distribuição de feitos cíveis das Justiças Federal e Eleitoral
- 5.1.1.1. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
- a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda.
 - b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, referente à Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do local onde esteja registrada a matrícula do Leiloeiro, na forma da lei;
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal referente ao domicílio do interessado;
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1.2. PESSOA JURÍDICA:

5.1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo na forma da legislação vigente, cujo detenha indicação de atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital.
- b) Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial ou declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial, junto a Junta Comercial do Estado de Sergipe, do leiloeiro vinculado à entidade.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

5.1.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (esta última no caso de empresário individual).
- b) Prova de inscrição estadual ou municipal, conforme o caso.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, referente à Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal referente à sede da empresa;
- i) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica para comprovação de que o proponente presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do credenciamento. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, em papel timbrado da Administração Pública tomadora do serviço, contendo plena identificação do declarante (sujeito a diligência, caso a administração julgue necessário).

6. CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O leiloeiro credenciado será responsável por:

- a) Elaborar os editais dos leilões, conforme orientações do município;
- b) Promover ampla divulgação dos leilões;
- c) Realizar os leilões com total transparência e publicidade;
- d) Garantir a prestação de contas detalhada ao município após a realização de cada leilão;
- e) Cumprir integralmente a legislação vigente aplicável à atividade.

7. REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração do leiloeiro será paga exclusivamente pelos arrematantes, de acordo com o percentual definido no edital de cada leilão, não havendo ônus financeiro ao município.

8. Vigência do Credenciamento

8.1. O registro de cada interessado terá validade de dois anos, a contar do seu efetivo credenciamento.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O credenciamento será realizado em caráter não competitivo, ou seja, todos os leiloeiros que atenderem aos requisitos estabelecidos neste termo poderão ser credenciados, desde que haja compatibilidade com as necessidades do município.

Graccho Cardoso/SE, em 22 de janeiro de 2025.

LUILMA SANTANA SOARES
CPF: 041.XXX.XXX-73